



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e outros.

TIPO: Menor Preço por item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de Julho de 2021.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO AS 09:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça Primeiro de Março, 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 107/2017, no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site:

www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@olaria.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem **13** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



2 - DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

3.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, não podendo, entretanto, extrapolar o prazo de 12 meses nos termos do art. 5º § 2 do Decreto Municipal nº 087/2013, 107/2017 e 108/2017.

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 1.294.219,01 (um milhão e duzentos e noventa e quatro mil duzentos e dezenove reais e um centavos)**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2021, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº: 3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0001.2.0036- MANUT. OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste

pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.6.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.



10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “A” “PROPOSTA COMERCIAL” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 LICITANTE: _____</p>

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:



<p style="text-align: center;">ENVELOPE “B” “DOCUMENTAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 LICITANTE: _____</p>

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Praça Primeiro de Março, 13, Centro, Olaria – MG.

A/C da Pregoeira

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.



10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

11.1.1.2 – descrição clara e detalhada dos materiais cotados, inclusive marcas, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital, expresso em algarismos e por extenso;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o

interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.2.5 - Com o intuito de agilizar a fase de apuração de lances, será disponibilizado por parte da Administração um aplicativo onde serão inseridas as cotações dos itens correspondentes ao Processo Licitatório.

11.2.6 – O aplicativo deverá ser solicitado mediante e-mail enviado para o endereço licitacao@olaria.mg.gov.br

11.2.7 – Após receber o aplicativo o interessado deverá preencher os dados necessários (valores unitários dos itens, Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo).

11.2.8 – Após preencher os valores o interessado deverá acessar o “Confirmar Proposta” do aplicativo e realizar a impressão da proposta final. Essa



impressão é obrigatória, pois irá gerar código de validação para o sistema que deverá ser apresentado ao Pregoeiro no ato do Processo Licitatório.

11.2.9 – O preenchimento da proposta através do aplicativo **NÃO SUBSTITUI a apresentação da Proposta de Preços no envelope n.º 1 conforme item 6 do edital, nos termos do modelo de proposta, Anexo I do edital.**

11.2.10 – A pasta contendo o aplicativo enviado deverá ser apresentada ao Pregoeiro para que seja possível a transferência dos dados para o Sistema de Apuração de Pregão por meio de mídias digitais / dispositivos de armazenamento (CD, DVD, pendrive, HD externo).

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.



12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.10.1 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação,



verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta, bem como verificará o atendimento das exigências de habilitação até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.12 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.15 – caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores apresentados na ata de julgamento.



13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais

administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3 - **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.4.5- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

13.4.6 - **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

13.5.1. - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.5.2 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** localizado na sede da Prefeitura, situada na Praça 1º de março, 13, centro, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação.

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado a cada setor requisitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.



18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor requisitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar diminuir o valor, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - Automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, Centro.

21.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (032) 3288-1112/1113, departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da

Prefeitura Municipal de Olaria das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail*, *via fax* ou *no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA***.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 13 de julho de 2021.

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Para fornecer os materiais conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	85822756	ABAFADOR DE RUÍDOS	UN	30,0000			
0002	0927	ABRAÇADEIRA 1/2 FERRO	PÇ	50,0000			
0003	0928	ABRAÇADEIRA 3/4 FERRO	PÇ	50,0000			
0004	85822773	ADAPTADOR INTERNO 2	PÇ	100,0000			
0005	85822774	ADAPTADOR SOLDÁVEL 2 1/2	PÇ	100,0000			
0006	1159	ADAPT. SOLD. C/ ANEL P/ CAIXA D'AGUA 20mm	PÇ	100,0000			
0007	1160	ADAPT. SOLD. C/ ANEL P/ CAIXA D'AGUA 25mm	PÇ	100,0000			
0008	85821096	ALAVANCA INTEIRIÇA 7/8 1,50M	UN	5,0000			



0009	85821100	Alisar angelin 5 cm	JG	100,0000			
0010	1016	ARAME FARPADO 250m	RL	20,0000			
0011	1017	ARAME FARPADO 400m	RL	50,0000			
0012	1018	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	50,0000			
0013	1019	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	50,0000			
0014	85822752	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1 1/2	PÇ	15,0000			
0015	0930	ARRUELA LISA 1/4	PÇ	30,0000			
0016	0931	ARRUELA LISA 3/16	PÇ	30,0000			
0017	0933	ARRUELA LISA 5/16	PÇ	30,0000			
0018	85821111	Aspirador de Pó Água 20L 1600w 127v	UN	2,0000			
0019	85822735	BANQUETA DE MADEIRA	UN	30,0000			
0020	85821115	BARRAMENTO PENTE 1X12 12 PINOS TRIFÁS.	UN	10,0000			
0021	0955	BARRA ROSCADA 6,3mm	UN	15,0000			
0022	85821116	Barrote Eucalipto 0,6x0,6 mm	ML	500,0000			
0023	85821117	Barrote Pinos 0,6x0,6 mm	ML	500,0000			
0024	85822718	BATENTE ANGELIN 3,5X14X1,00	PÇ	100,0000			
0025	1908779	BATENTE ANGELIN 3,5X14X60	PÇ	100,0000			
0026	85822717	BATENTE ANGELIN 3,5X14X70	PÇ	100,0000			
0027	1908780	BATENTE ANGELIN 3,5X14X80	PÇ	100,0000			
0028	85819887	BRAÇO 40cm PARA CHUVEIRO	UN	10,0000			
0029	1064	BROCA VÍDIA 10mm	PÇ	10,0000			
0030	1068	BROCA VÍDIA LONGA 1/2	PÇ	10,0000			



0031	1069	BROCA VÍDIA LONGA 3/8	PÇ	10,0000			
0032	2081	BUCHA DE RED. PVC 2X1 1/2	PÇ	50,0000			
0033	2082	BUCHA DE RED. PVC 2X3/4	PÇ	50,0000			
0034	1271	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 2 X 1	PÇ	100,0000			
0035	1272	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 2 X 1.1/2	PÇ	100,0000			
0036	1848	CABO 25Mm² FLEXIVEL 750V	MT	500,0000			
0037	1849	CABO 35Mm² FLEXIVEL 750V	MT	500,0000			
0038	1850	CABO 50Mm² FLEXIVEL 750V	MT	500,0000			
0039	1851	CABO CENTENAX FLEXÍVEL 10mm² 1000V	MT	500,0000			
0040	1852	CABO CENTENAX FLEXÍVEL 16mm² 1000V	MT	500,0000			
0041	1854	CABO CENTENAX FLEXÍVEL 25mm² 1000V	MT	500,0000			
0042	1855	CABO CENTENAX FLEXÍVEL 35mm² 1000V	MT	500,0000			
0043	1856	CABO CENTENAX FLEXÍVEL 50mm² 1000V	MT	500,0000			
0044	85821122	Cabo de Cavadeira	PÇ	10,0000			
0045	85821123	Cabo de Enxada	PÇ	10,0000			
0046	1857	CABO DE REDE RG212	MT	1.000,0000			
0047	85821131	Cabo flexível 10 mm - rolo c/ 100m	RL	100,0000			
0048	85821130	Cabo flexível 1,5 mm - rolo c/ 100m	RL	100,0000			
0049	85822790	Cabo flexível 2,5 mm - rolo c/100m	RL	100,0000			
0050	85822791	Cabo flexível 4 mm - rolo c/100m	RL	100,0000			
0051	85821134	Cabo flexível 6,0 mm - rolo c/ 100m	RL	100,0000			



0052	85821138	CABO TELEFÔNICO 2 VIAS FI-60	MT	200,0000			
0053	1908797	CALHA CONDUTOR QUAD. GALV. 3M	PÇ	30,0000			
0054	1895	CALHA P/ LÂMPADA FLUOR. TUB 1X20W	UN	10,0000			
0055	1896	CALHA P/ LÂMPADA FLUOR. TUB. 1X40W	PÇ	10,0000			
0056	1897	CALHA P/ LÂMPADA FLUOR. TUB. 2X20W	UN	10,0000			
0057	1898	CALHA P/ LÂMPADA FLUOR. TUB. 2X40W (COMP)	UN	50,0000			
0058	85821149	Cantoneira de ferro 10x15	UN	20,0000			
0059	85821150	Cantoneira de ferro 25x30	UN	20,0000			
0060	1233	CAP ROSCÁVEL 1	PÇ	100,0000			
0061	85819943	CHAPA PARA FOGÃO 3 FUROS C/ RED E TAMPA	UN	10,0000			
0062	85821157	Chave de Grifo 8"	UN	5,0000			
0063	85821158	Chave Inglesa Ajustável 12 Polegadas	UN	5,0000			
0064	1917	CONECTOR Pfb 120Mm ²	UN	20,0000			
0065	1908802	CONJUNTO PARA CAIXA DE DESCARGA	PÇ	20,0000			
0066	0917	CORDA SISAL	MT	30,0000			
0067	2115	CORRENTE GALVANIZADA ELO MAIOR	KG	50,0000			
0068	0915	CORRENTE GALVANIZADA ELO MENOR	KG	50,0000			
0069	1924	CURVA LONGA 90° 1 1/2 PVC	UN	10,0000			
0070	1926	CURVA LONGA 90° 1/2 PVC	UN	10,0000			
0071	1925	CURVA LONGA 90° 1 PVC	UN	10,0000			



0072	1928	CURVA LONGA 90° 2 PVC	UN	10,0000			
0073	1927	CURVA LONGA 90° 3/4 PVC	UN	10,0000			
0074	85821172	DISCO SERRA SEGMENTADO MADEIRA	UN	30,0000			
0075	2021	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A NEMA	PÇ	15,0000			
0076	2022	DISJUNTOR TRIPOLAR 120A NEMA	PÇ	15,0000			
0077	2023	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A NEMA	PÇ	20,0000			
0078	2024	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A NEMA	PÇ	10,0000			
0079	2020	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A NEMA	PÇ	35,0000			
0080	1993	DPS CLASSE II 30KA 350v	PÇ	10,0000			
0081	1996	DR BIFASICO 40A 30 MA 400v 6KA	PÇ	10,0000			
0082	1995	DR MONOFASICO 40A 30 MA 400v 6KA	PÇ	10,0000			
0083	1998	DR TETRA POLAR 40A 30 MA 400v 6KA	PÇ	10,0000			
0084	1997	DR TRIFASICO 40A 30 MA 400v 6KA	PÇ	10,0000			
0085	85822787	ELETRODO 7018 4mm	KG	20,0000			
0086	1944	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1	UN	60,0000			
0087	1943	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/ 1/2	UN	60,0000			
0088	1945	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2	UN	60,0000			
0089	1947	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2	UN	60,0000			
0090	1946	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4	UN	60,0000			
0091	85821177	ESCOVA AÇO S/CABO BASE EM MADEIRA	UN	5,0000			
0092	85822757	ESQUADRO AJUSTÁVEL	UN	5,0000			



0093	85822720	Fechadura cromada com miolo externa	UN	40,0000			
0094	85821185	Filtro p/ Agua para ponto de uso 5"	UN	16,0000			
0095	1876	FIO PARALELO 0,75 Mm ²	MT	1.000,0000			
0096	1878	FIO PARALELO 1,5 Mm ²	MT	1.000,0000			
0097	1879	FIO PARALELO 2,5 Mm ²	MT	2.000,0000			
0098	85823836	FOICE ABERTA COM CABO	UN	20,0000			
0099	85822780	FURADEIRA DE IMPACTO 850W 1500RPM 13MM	UN	4,0000			
0100	1908932	GLIFOSATO 1000ML	PÇ	50,0000			
0101	2069	GLOBO P/ ILUMINÁRIA EXTERNA BOCA DE 10 CM DE VIDRO	UN	40,0000			
0102	2067	GLOBO P/ ILUMINÁRIA EXTERNA BOCA DE 15 CM DE ACRILICO	UN	40,0000			
0103	2068	GLOBO P/ ILUMINÁRIA EXTERNA BOCA DE 15 CM DE VIDRO	UN	40,0000			
0104	2028	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLA C/ PLACA 4X2	PÇ	5,0000			
0105	2029	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLA C/ TOMADA C/ PLACA 4X2	PÇ	5,0000			
0106	85823839	JANELA CB 100 X 100 ALUMÍNIO 4 FLS COM VIDRO	PÇ	70,0000			
0107	1186	JOELHO 90° DN 150	PÇ	100,0000			
0108	1187	JOELHO 90° DN 200	PÇ	100,0000			
0109	1360	JOELHO 90° INTERNO DUPLO 1/2	PÇ	100,0000			
0110	85821200	Jogo De Chave Fixa Aço Carbono de 6 a 25mm	UN	2,0000			
0111	2048	LÂMPADA FLUOR. TUBULAR 20W X 127V	PÇ	50,0000			
0112	2049	LÂMPADA FLUOR. TUBULAR 40W X 127V	PÇ	250,0000			



0113	2059	LÂMPADA MISTA 160W 220V E-40	PÇ	20,0000			
0114	2058	LÂMPADA MISTA 250W 220V E-40	PÇ	40,0000			
0115	2065	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 125W 220V E-27	PÇ	30,0000			
0116	2064	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 125W 220V E-40	PÇ	30,0000			
0117	85819885	LAVATÓRIO 50 X 40cm PLÁSTICO	UN	20,0000			
0118	85821221	LIXADEIRA ANG. 7" 127V 1.400W	UN	2,0000			
0119	0905	LONA AMARELA 4m	MT	100,0000			
0120	0904	LONA PRETA BRANCA CONSTRUÇÃO C/ 6m DE LARG.	MT	1.000,0000			
0121	1302	LUVA CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 60mm	PÇ	100,0000			
0122	1958	LUVA LONGA DE FERRO ZINCADO 1 1/2	UN	10,0000			
0123	1959	LUVA LONGA DE FERRO ZINCADO 2	UN	20,0000			
0124	1310	LUVA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4	PÇ	100,0000			
0125	1287	LUVA SOLDÁVEL 60mm	PÇ	100,0000			
0126	85824253	LUVA SOLDÁVEL 75mm	PÇ	100,0000			
0127	1293	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 50 1.1/2	PÇ	100,0000			
0128	85819875	Madeirit 110 x 220 x 0,6 mm	PÇ	100,0000			
0129	85819876	Madeirit 110 x 220 x 10 mm	PÇ	100,0000			
0130	85819877	Madeirit 110 x 220 x 12 mm	PÇ	100,0000			
0131	85821241	Máscara Filtradora	PÇ	200,0000			
0132	85821248	NÍVEL LASER AUT.LINHA 30M	UN	3,0000			



0133	0951	PARAFUSO PARA VASO Nº 8 MAIOR	PÇ	100,0000			
0134	0952	PARAFUSO SEXT 5/16 X 1 1/2	PÇ	100,0000			
0135	0953	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 1/4 X 50	PÇ	100,0000			
0136	85821261	PLAINA PROFISSIONAL 127V 580W	UN	2,0000			
0137	1908865	PORTA DE AÇO 2,10 X 0,80 C/ FECHADURA	PÇ	50,0000			
0138	85823842	PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO 2,10m X 0,70cm	PÇ	20,0000			
0139	85822719	PORTA MADEIRA LISA ANGELIM 1,00M	PÇ	50,0000			
0140	1901	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	UN	20,0000			
0141	1902	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	UN	50,0000			
0142	1903	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W	UN	20,0000			
0143	1904	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	UN	150,0000			
0144	1321	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1/2	PÇ	100,0000			
0145	1322	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 3/4	PÇ	100,0000			
0146	1316	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20mm	PÇ	200,0000			
0147	1317	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25mm	PÇ	100,0000			
0148	1318	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32mm	PÇ	100,0000			
0149	1319	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50mm	PÇ	100,0000			
0150	1320	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60mm	PÇ	100,0000			
0151	85821275	Revestimento 30 X 57 - Extra	M²	2.500,0000			
0152	1908937	RIPA EUCALIPTO	ML	1.000,0000			



0153	85821280	SERRA CIRCULAR 9 1/4 127V 1650W	UN	2,0000			
0154	85821281	Serra Copo Diamant.	PÇ	2,0000			
0155	85821282	SERRA ESQUADRIA 127V 1500W	UN	2,0000			
0156	85821283	SERRA MÁRMORE REFRIG.4 3/8 127V 1200W	UN	2,0000			
0157	85822716	Telha cumeeira de amianto 0,50mm	PÇ	200,0000			
0158	85821298	Telha cumeeira de amianto 1,10	UN	200,0000			
0159	1213	TÊ ROSCAVEL 1	PÇ	100,0000			
0160	1212	TÊ ROSCAVEL 3/4	PÇ	100,0000			
0161	1226	TÊ SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2	PÇ	100,0000			
0162	1227	TÊ SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2	PÇ	100,0000			
0163	1228	TÊ SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4	PÇ	100,0000			
0164	1249	UNIÃO ROSCÁVEL 1	PÇ	100,0000			
0165	1908918	VENEZIANA C/V 100X120	PÇ	70,0000			
0166	85822722	Veneziana C/V 120 x120	PÇ	70,0000			
							Total

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 37/2021**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento será de **10 dias corridos**, após a solicitação do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG.**

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II

1- OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A compra se faz necessária tendo em vista que os materiais serão utilizados nas secretarias municipais e tem por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nas possíveis construções, pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa proporcionar a cada secretaria o bom andamento dos processos pertinentes. Estes materiais possibilitarão a construção, conservação, manutenção e reparos de obras, prédios, logradouros públicos e outros.

3 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados na pesquisa de mercado, conforme quadro abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Médio	Vlr. Tot.
0001	85822756	ABAFADOR DE RUÍDOS	UN	30,0000	28,2500	847,50
0002	0927	ABRAÇADEIRA 1/2 FERRO	PÇ	50,0000	2,4733	123,67
0003	0928	ABRAÇADEIRA 3/4 FERRO	PÇ	50,0000	3,0767	153,84
0004	85822773	ADAPTADOR INTERNO 2	PÇ	100,0000	14,8750	1.487,50



0005	85822774	ADAPTADOR SOLDÁVEL 2 1/2	PÇ	100,0000	34,2500	3.425,00
0006	1159	ADAPT. SOLD. C/ ANEL P/ CAIXA D'AGUA 20mm	PÇ	100,0000	17,6667	1.766,67
0007	1160	ADAPT. SOLD. C/ ANEL P/ CAIXA D'AGUA 25mm	PÇ	100,0000	29,2167	2.921,67
0008	85821096	ALAVANCA INTEIRIÇA 7/8 1,50M	UN	5,0000	189,9500	949,75
0009	85821100	Alisar angelin 5 cm	JG	100,0000	93,7500	9.375,00
0010	1016	ARAME FARPADO 250m	RL	20,0000	410,1667	8.203,33
0011	1017	ARAME FARPADO 400m	RL	50,0000	593,5000	29.675,00
0012	1018	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	50,0000	36,8333	1.841,67
0013	1019	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	50,0000	41,9667	2.098,34
0014	85822752	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1 1/2	PÇ	15,0000	1,1500	17,25
0015	0930	ARRUELA LISA 1/4	PÇ	30,0000	0,2567	7,70
0016	0931	ARRUELA LISA 3/16	PÇ	30,0000	0,2033	6,10
0017	0933	ARRUELA LISA 5/16	PÇ	30,0000	0,3167	9,50
0018	85821111	Aspirador de Pó Água 20L 1600w 127v	UN	2,0000	692,5000	1.385,00
0019	85822735	BANQUETA DE MADEIRA	UN	30,0000	241,2000	7.236,00
0020	85821115	BARRAMENTO PENTE 1X12 12 PINOS TRIFÁS.	UN	10,0000	65,5000	655,00
0021	0955	BARRA ROSCADA 6,3mm	UN	15,0000	7,4667	112,00
0022	85821116	Barrote Eucalipto 0,6x0,6 mm	ML	500,0000	12,0000	6.000,00
0023	85821117	Barrote Pinos 0,6x0,6 mm	ML	500,0000	10,9333	5.466,65
0024	85822718	BATENTE ANGELIN 3,5X14X1,00	PÇ	100,0000	280,0000	28.000,00
0025	1908779	BATENTE ANGELIN 3,5X14X60	PÇ	100,0000	280,0000	28.000,00
0026	85822717	BATENTE ANGELIN 3,5X14X70	PÇ	100,0000	280,0000	28.000,00
0027	1908780	BATENTE ANGELIN 3,5X14X80	PÇ	100,0000	280,0000	28.000,00
0028	85819887	BRAÇO 40cm PARA CHUVEIRO	UN	10,0000	13,8333	138,33



0029	1064	BROCA VÍDIA 10mm	PÇ	10,0000	22,4500	224,50
0030	1068	BROCA VÍDIA LONGA 1/2	PÇ	10,0000	133,5000	1.335,00
0031	1069	BROCA VÍDIA LONGA 3/8	PÇ	10,0000	63,2500	632,50
0032	2081	BUCHA DE RED. PVC 2X1 1/2	PÇ	50,0000	16,2500	812,50
0033	2082	BUCHA DE RED. PVC 2X3/4	PÇ	50,0000	11,5750	578,75
0034	1271	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 2 X 1	PÇ	100,0000	34,2000	3.420,00
0035	1272	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 2 X 1.1/2	PÇ	100,0000	25,3250	2.532,50
0036	1848	CABO 25Mm ² FLEXIVEL 750V	MT	500,0000	37,9950	18.997,50
0037	1849	CABO 35Mm ² FLEXIVEL 750V	MT	500,0000	51,2000	25.600,00
0038	1850	CABO 50Mm ² FLEXIVEL 750V	MT	500,0000	84,5000	42.250,00
0039	1851	CABO CENTENAX FLEXÍVEL 10mm ² 1000V	MT	500,0000	16,1750	8.087,50
0040	1852	CABO CENTENAX FLEXÍVEL 16mm ² 1000V	MT	500,0000	21,9500	10.975,00
0041	1854	CABO CENTENAX FLEXÍVEL 25mm ² 1000V	MT	500,0000	36,5000	18.250,00
0042	1855	CABO CENTENAX FLEXÍVEL 35mm ² 1000V	MT	500,0000	49,4000	24.700,00
0043	1856	CABO CENTENAX FLEXÍVEL 50mm ² 1000V	MT	500,0000	85,7100	42.855,00
0044	85821122	Cabo de Cavadeira	PÇ	10,0000	36,8250	368,25
0045	85821123	Cabo de Enxada	PÇ	10,0000	26,6750	266,75
0046	1857	CABO DE REDE RG212	MT	1.000,0000	12,0000	12.000,00
0047	85821131	Cabo flexível 10 mm - rolo c/ 100m	RL	100,0000	1.372,5000	137.250,00
0048	85821130	Cabo flexível 1,5 mm - rolo c/ 100m	RL	100,0000	213,8333	21.383,33
0049	85822790	Cabo flexível 2,5 mm - rolo c/100m	RL	100,0000	330,5000	33.050,00
0050	85822791	Cabo flexível 4 mm - rolo c/100m	RL	100,0000	523,8333	52.383,33
0051	85821134	Cabo flexível 6,0 mm - rolo c/ 100m	RL	100,0000	797,1667	79.716,67



0052	85821138	CABO TELEFÔNICO 2 VIAS FI-60	MT	200,0000	0,8750	175,00
0053	1908797	CALHA CONDUTOR QUAD. GALV. 3M	PÇ	30,0000	50,9000	1.527,00
0054	1895	CALHA P/ LÂMPADA FLUOR. TUB 1X20W	UN	10,0000	25,0000	250,00
0055	1896	CALHA P/ LÂMPADA FLUOR. TUB. 1X40W	PÇ	10,0000	25,0000	250,00
0056	1897	CALHA P/ LÂMPADA FLUOR. TUB. 2X20W	UN	10,0000	30,0000	300,00
0057	1898	CALHA P/ LÂMPADA FLUOR. TUB. 2X40W (COMP)	UN	50,0000	129,0000	6.450,00
0058	85821149	Cantoneira de ferro 10x15	UN	20,0000	37,5000	750,00
0059	85821150	Cantoneira de ferro 25x30	UN	20,0000	59,3000	1.186,00
0060	1233	CAP ROSCÁVEL 1	PÇ	100,0000	6,6750	667,50
0061	85819943	CHAPA PARA FOGÃO 3 FUROS C/ RED E TAMPA	UN	10,0000	184,3333	1.843,33
0062	85821157	Chave de Grifo 8"	UN	5,0000	54,7000	273,50
0063	85821158	Chave Inglesa Ajustável 12 Polegadas	UN	5,0000	102,6500	513,25
0064	1917	CONECTOR Pfb 120Mm ²	UN	20,0000	54,6000	1.092,00
0065	1908802	CONJUNTO PARA CAIXA DE DESCARGA	PÇ	20,0000	52,0000	1.040,00
0066	0917	CORDA SISAL	MT	30,0000	28,8000	864,00
0067	2115	CORRENTE GALVANIZADA ELO MAIOR	KG	50,0000	48,7500	2.437,50
0068	0915	CORRENTE GALVANIZADA ELO MENOR	KG	50,0000	50,7500	2.537,50
0069	1924	CURVA LONGA 90° 1 1/2 PVC	UN	10,0000	23,7500	237,50
0070	1926	CURVA LONGA 90° 1/2 PVC	UN	10,0000	3,5750	35,75
0071	1925	CURVA LONGA 90° 1 PVC	UN	10,0000	11,0500	110,50
0072	1928	CURVA LONGA 90° 2 PVC	UN	10,0000	54,3750	543,75
0073	1927	CURVA LONGA 90° 3/4 PVC	UN	10,0000	5,2750	52,75
0074	85821172	DISCO SERRA SEGMENTADO MADEIRA	UN	30,0000	61,9000	1.857,00
0075	2021	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A NEMA	PÇ	15,0000	709,9500	10.649,25
0076	2022	DISJUNTOR TRIPOLAR 120A NEMA	PÇ	15,0000	701,9500	10.529,25



0077	2023	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A NEMA	PÇ	20,0000	755,9500	15.119,00
0078	2024	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A NEMA	PÇ	10,0000	769,4500	7.694,50
0079	2020	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A NEMA	PÇ	35,0000	214,2500	7.498,75
0080	1993	DPS CLASSE II 30KA 350v	PÇ	10,0000	134,9000	1.349,00
0081	1996	DR BIFASICO 40A 30 MA 400v 6KA	PÇ	10,0000	225,0000	2.250,00
0082	1995	DR MONOFASICO 40A 30 MA 400v 6KA	PÇ	10,0000	144,0000	1.440,00
0083	1998	DR TETRA POLAR 40A 30 MA 400v 6KA	PÇ	10,0000	285,0000	2.850,00
0084	1997	DR TRIFASICO 40A 30 MA 400v 6KA	PÇ	10,0000	210,0000	2.100,00
0085	85822787	ELETRODO 7018 4mm	KG	20,0000	44,8500	897,00
0086	1944	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1	UN	60,0000	21,2750	1.276,50
0087	1943	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/ 1/2	UN	60,0000	33,1750	1.990,50
0088	1945	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2	UN	60,0000	13,7350	824,10
0089	1947	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2	UN	60,0000	62,5500	3.753,00
0090	1946	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4	UN	60,0000	13,2000	792,00
0091	85821177	ESCOVA AÇO S/CABO BASE EM MADEIRA	UN	5,0000	19,5500	97,75
0092	85822757	ESQUADRO AJUSTÁVEL	UN	5,0000	60,4000	302,00
0093	85822720	Fechadura cromada com miolo externa	UN	40,0000	67,9500	2.718,00
0094	85821185	Filtro p/ Agua para ponto de uso 5"	UN	16,0000	195,0000	3.120,00
0095	1876	FIO PARALELO 0,75 Mm ²	MT	1.000,0000	4,3000	4.300,00
0096	1878	FIO PARALELO 1,5 Mm ²	MT	1.000,0000	4,2167	4.216,70
0097	1879	FIO PARALELO 2,5 Mm ²	MT	2.000,0000	6,5000	13.000,00
0098	85823836	FOICE ABERTA COM CABO	UN	20,0000	94,3000	1.886,00
0099	85822780	FURADEIRA DE IMPACTO 850W 1500RPM 13MM	UN	4,0000	766,7500	3.067,00
0100	1908932	GLIFOSATO 1000ML	PÇ	50,0000	37,5000	1.875,00
0101	2069	GLOBO P/ ILUMINÁRIA EXTERNA BOCA	UN	40,0000	59,9000	2.396,00



		DE 10 CM DE VIDRO				
0102	2067	GLOBO P/ ILUMINÁRIA EXTERNA BOCA DE 15 CM DE ACRILICO	UN	40,0000	59,9000	2.396,00
0103	2068	GLOBO P/ ILUMINÁRIA EXTERNA BOCA DE 15 CM DE VIDRO	UN	40,0000	75,0000	3.000,00
0104	2028	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLA C/ PLACA 4X2	PÇ	5,0000	22,2500	111,25
0105	2029	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLA C/ TOMADA C/ PLACA 4X2	PÇ	5,0000	48,9000	244,50
0106	85823839	JANELA CB 100 X 100 ALUMÍNIO 4 FLS COM VIDRO	PÇ	70,0000	407,5000	28.525,00
0107	1186	JOELHO 90° DN 150	PÇ	100,0000	75,8933	7.589,33
0108	1187	JOELHO 90° DN 200	PÇ	100,0000	228,9667	22.896,67
0109	1360	JOELHO 90° INTERNO DUPLO 1/2	PÇ	100,0000	3,1750	317,50
0110	85821200	Jogo De Chave Fixa Aço Carbono de 6 a 25mm	UN	2,0000	74,0000	148,00
0111	2048	LÂMPADA FLUOR. TUBULAR 20W X 127V	PÇ	50,0000	12,4500	622,50
0112	2049	LÂMPADA FLUOR. TUBULAR 40W X 127V	PÇ	250,0000	15,5500	3.887,50
0113	2059	LÂMPADA MISTA 160W 220V E-40	PÇ	20,0000	49,4500	989,00
0114	2058	LÂMPADA MISTA 250W 220V E-40	PÇ	40,0000	60,4500	2.418,00
0115	2065	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 125W 220V E-27	PÇ	30,0000	60,0000	1.800,00
0116	2064	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 125W 220V E-40	PÇ	30,0000	70,0000	2.100,00
0117	85819885	LAVATÓRIO 50 X 40cm PLÁSTICO	UN	20,0000	61,0500	1.221,00
0118	85821221	LIXADEIRA ANG. 7" 127V 1.400W	UN	2,0000	1.498,5000	2.997,00
0119	0905	LONA AMARELA 4m	MT	100,0000	11,2450	1.124,50
0120	0904	LONA PRETA BRANCA CONSTRUÇÃO C/ 6m DE LARG.	MT	1.000,0000	23,2333	23.233,30
0121	1302	LUVA CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 60mm	PÇ	100,0000	74,4500	7.445,00



0122	1958	LUVA LONGA DE FERRO ZINCADO 1 1/2	UN	10,0000	27,0500	270,50
0123	1959	LUVA LONGA DE FERRO ZINCADO 2	UN	20,0000	46,8750	937,50
0124	1310	LUVA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4	PÇ	100,0000	3,2250	322,50
0125	1287	LUVA SOLDÁVEL 60mm	PÇ	100,0000	19,9650	1.996,50
0126	85824253	LUVA SOLDÁVEL 75mm	PÇ	100,0000	35,7000	3.570,00
0127	1293	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 50 1.1/2	PÇ	100,0000	32,3750	3.237,50
0128	85819875	Madeirit 110 x 220 x 0,6 mm	PÇ	100,0000	26,3750	2.637,50
0129	85819876	Madeirit 110 x 220 x 10 mm	PÇ	100,0000	59,3000	5.930,00
0130	85819877	Madeirit 110 x 220 x 12 mm	PÇ	100,0000	91,9000	9.190,00
0131	85821241	Máscara Filtradora	PÇ	200,0000	9,4500	1.890,00
0132	85821248	NÍVEL LASER AUT.LINHA 30M	UN	3,0000	850,0000	2.550,00
0133	0951	PARAFUSO PARA VASO Nº 8 MAIOR	PÇ	100,0000	6,4333	643,33
0134	0952	PARAFUSO SEXT 5/16 X 1 1/2	PÇ	100,0000	0,8250	82,50
0135	0953	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 1/4 X 50	PÇ	100,0000	3,7000	370,00
0136	85821261	PLAINA PROFISSIONAL 127V 580W	UN	2,0000	953,9000	1.907,80
0137	1908865	PORTA DE AÇO 2,10 X 0,80 C/ FECHADURA	PÇ	50,0000	361,7500	18.087,50
0138	85823842	PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO 2,10m X 0,70cm	PÇ	20,0000	949,7500	18.995,00
0139	85822719	PORTA MADEIRA LISA ANGELIM 1,00M	PÇ	50,0000	257,5000	12.875,00
0140	1901	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	UN	20,0000	32,4750	649,50
0141	1902	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	UN	50,0000	36,5000	1.825,00
0142	1903	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W	UN	20,0000	45,1500	903,00
0143	1904	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	UN	150,0000	47,9500	7.192,50
0144	1321	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1/2	PÇ	100,0000	20,6667	2.066,67
0145	1322	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 3/4	PÇ	100,0000	24,3167	2.431,67



0146	1316	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20mm	PÇ	200,0000	14,7667	2.953,34
0147	1317	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25mm	PÇ	100,0000	16,3833	1.638,33
0148	1318	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32mm	PÇ	100,0000	28,9167	2.891,67
0149	1319	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50mm	PÇ	100,0000	37,7833	3.778,33
0150	1320	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60mm	PÇ	100,0000	115,4000	11.540,00
0151	85821275	Revestimento 30 X 57 - Extra	M²	2.500,0000	34,2500	85.625,00
0152	1908937	RIPA EUCALIPTO	ML	1.000,0000	2,7500	2.750,00
0153	85821280	SERRA CIRCULAR 9 1/4 127V 1650W	UN	2,0000	2.000,0000	4.000,00
0154	85821281	Serra Copo Diamant.	PÇ	2,0000	188,1500	376,30
0155	85821282	SERRA ESQUADRIA 127V 1500W	UN	2,0000	2.035,0000	4.070,00
0156	85821283	SERRA MÁRMORE REFRIG.4 3/8 127V 1200W	UN	2,0000	1.000,0000	2.000,00
0157	85822716	Telha cumeeira de amianto 0,50mm	PÇ	200,0000	31,5000	6.300,00
0158	85821298	Telha cumeeira de amianto 1,10	UN	200,0000	66,4500	13.290,00
0159	1213	TÊ ROSCAVEL 1	PÇ	100,0000	13,8500	1.385,00
0160	1212	TÊ ROSCAVEL 3/4	PÇ	100,0000	5,3000	530,00
0161	1226	TÊ SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2	PÇ	100,0000	12,3667	1.236,67
0162	1227	TÊ SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2	PÇ	100,0000	11,5100	1.151,00
0163	1228	TÊ SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4	PÇ	100,0000	13,2167	1.321,67
0164	1249	UNIÃO ROSCÁVEL 1	PÇ	100,0000	27,2750	2.727,50
0165	1908918	VENEZIANA C/V 100X120	PÇ	70,0000	427,5000	29.925,00
0166	85822722	Veneziana C/V 120 x120	PÇ	70,0000	493,5000	34.545,00

3.2 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de R\$ 1.294.219,01 (um milhões duzentos e noventa e quatro mil duzentos e dezenove reais e um centavos), conforme os valores constantes no quadro acima.



4 - PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento será de **10 dias corridos**, após a solicitação do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG.**

5- LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita no local designado pela secretaria de Obras, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

6.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

6.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades



previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº _____ ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA
E A EMPRESA _____.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Luiz Eneias de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF nº 676.699.806-72 doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**,

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 087/2013 , 107/2017 e 108/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 37/2021, Processo Licitatório nº 88/2021** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:

Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 12 meses.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 37/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

3.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de **10 dias corridos**, após a solicitação do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG**.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos locais indicados pela secretaria de obras, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do local indicado caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas do edital.

4.4 – Caso os produtos não estejam de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao setor requisitante, no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor requisitante, no prazo máximo de 02 dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital.



4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.2 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que

por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, **Nº 37/2021**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **37/2021** e a proposta da empresa _____.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Lima Duarte - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Olaria, ____ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DE ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO 37/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº 37/2021

(Razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 37/2021**.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06
()

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
(FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº 37/2021.

(razão social da empresa) _____,
com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)